



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2021
PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

TIPO MENOR POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **EDVALDO DONISETI MORAIS**, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, no **Sistema de Registro de Preços**; que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Ordinária Municipal nº 3020 de 25 de maio de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município **ELIANA PAULO QUIRINO** para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019 ou **FERNANDO DOS SANTOS**, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 10.597 DE 11/01/2021; Decreto Municipal nº 6.007 de 07 de julho de 2021, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5881 de 17/02/2021, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações”**, do Portal Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Recebimento das propostas:

Das 13h do dia **04 de agosto** de 2021 até às 08h do dia **17 de agosto** de 2021.

Abertura das propostas:

17 de agosto de 2021 às 8h10min.

Início da Disputa de Preços:

17 de agosto de 2021 às 8h30min.

Formalização de Consultas:

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5105

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5105, Internet através do site da BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias no link www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou diretamente em <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000 - Guaíra/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS**, com entrega parcial, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unit. Estimado R\$
1.	Mínimo de 50 Máximo de 500 LATA Peso líquido: 170 g	ATUM: Atum ralado em óleo comestível. O peixe deve ser de primeira qualidade, em lata íntegra e sem amasso deve possuir um rigoroso controle de qualidade, e estarem acondicionadas ao natural. Não conter conservantes em sua formulação e sua conservação em óleo comestível, deve ser por um processo de esterilização do produto após fechado. Embalagem com sistema Abre fácil, que dispensa o abridor. Com os ingredientes: Sardinha, óleo comestível, água e sal. Peso líquido: 170g/130g drenado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	<u>7,74</u>
2.	Mínimo de 50 Máximo de 500 Pacotes 40 g.	ACAFRÃO: Em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 40g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	<u>2,99</u>
3.	Mínimo de 2000 Máximo de 30.000 UN. Embalagens de 400 g	ACHOCOLATADO: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina, estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses. Embalagem de 400 gramas.	<u>7,08</u>
4.	Mínimo de 2000 Máximo de 30.000 PACOTES de 02 kg	ACÚCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	<u>8,24</u>
5.	Mínimo de 100 Máximo de 500 PACOTES	AMENDOIM: Tipo I, semente com casca avermelhada, pacote de 500 gr. não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar íntacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no	<u>17,89</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Embalagens de 500 grs	órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	
6.	Mínimo de 100 Máximo de 800 PACOTES Embalagens de 500 gr	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g.	6,13
7.	Mínimo de 3.000 Máximo de 30.000 PACOTES Embalagens de 5 kg	ARROZ: polido, tipo 1, longo, fino, embalagem com 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	25,54
8.	Mínimo de 20 Máximo de 100 CAIXINHAS Embalagem de 200 g	AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem 200g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	4,66
9.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 BALDES Drenado de 2 kg	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO PICADA: Verde, de coloração uniforme, graúda selecionadas, picadas, sem caroço, imersa em líquido (salmoura), de boa qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, peso líquido, nº do lote, registro no MS, ingredientes. Validade mínima de 01 ano. O peso líquido considerado deve ser o do produto drenado de 2 kg.	50,63
10.	Mínimo de 100 Máximo de 500 PACOTE Embalagem de 500 grs	BATATA PALHA: fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. O produto deve ser isento de corantes, Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. PACOTE DE 500g	15,33
11.	Mínimo de 20 Máximo de 300 TETRA PAK Embalagem de 1 litro	BEBIDA DE SOJA: Bebida à base de soja, Diversos sabores, Ingredientes mínimos: Extrato de soja, água, açúcar e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto. Deverá ser isento de lactose, colesterol e gordura trans. Deverá conter cálcio e fibra alimentar combinação da proteína da soja com suco de morango. A bebida deve ser preparada com ingredientes sãos e limpos e de 1ª qualidade. Não poderá conter leite e/ou soro de leite na composição. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem. 1 Litro.	7,96
12.	Mínimo de 1000 Máximo de 30.000 PACOTES de 400 grs	BISCOITO DE COCO: TIPO Rosquinha de coco ou chocolate a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco ou chocolate e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g., líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	6,46



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES De 400 grs	BISCOITO DE COCO (sem lactose): TIPO Rosquinha de coco ou chocolate , à base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE , Embalagem primária: pacotes de 400g. Peso líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	<u>7,13</u>
14.	Mínimo de 200 Máximo de 3000 PACOTES Embalagens com 100 gr	BISCOITO POLVILHO: Tipo caseiro, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE , isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 100 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.	<u>4,38</u>
15.	Mínimo de 1000 Máximo de 30.000 PACOTES De 400 grs	BISCOITO DOCE: Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	<u>7,22</u>
16.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES De 400 grs	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: Tipo Maisena , a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE , opções de sabores maisena, chocolate ou coco, Deve apresenta sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. Peso líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	<u>6,70</u>
17.	Mínimo de 500 Máximo de 5000 PACOTES Embalagem com 300 grs	BISNAGUINHA: Pão tipo bisnaguinha integral isento de gordura trans com aproximadamente 20 gramas. - acondicionado em pacotes com Peso Líquido: 300 gramas. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com aproximadamente 15 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 10 dias a contar no ato da entrega.	<u>5,60</u>
18.	Mínimo de 50 Máximo de 300 PACOTE Embalagem de 20 grs	CANELA EM PAU (em rama): Embalagem íntegra de 20g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, microorganismos e material estranho. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	<u>4,60</u>
19.	Mínimo de 50 Máximo de 300 PACOTES Embalagem com 40 grs	CANELA EM PÓ: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 40g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	<u>6,04</u>
20.	Mínimo de 50 Máximo de 150	CACAU EM PÓ 100 %: Ingredientes: Cacau em pó (PURO) Não poderá conter leite e/ou soro de leite na composição. Embalagem de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	<u>43,56</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	PACOTE Embalagem de 500grs		
21.	Mínimo de 50 Máximo de 500 CAIXINHAS Com 250 grs	CHÁ MATE: Solúvel, tostado, em embalagem primária: Caixas com 250g. Prazo de validade não inferior a 6 meses e data de fabricação máxima de 30 dias, na entrega do produto.	<u>7,68</u>
22.	Mínimo de 300 Máximo de 2000 PACOTES Embalagem com 100 grs	COCO RALADO: Produto de boa qualidade, sem adição de açúcar , isento de substâncias estranhas em sua composição, com embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	<u>5,53</u>
23.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 PACOTES	COLORAL: Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 50g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	<u>3,14</u>
24.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem com 10 grs	CRAVO DA INDIA: acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	<u>2,89</u>
25.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem com 20 grs	ERVA DOCE: Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 20g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	<u>3,39</u>
26.	Mínimo de 50 Máximo de 500 LATAS OU SACHÊS Embalagem de 2 kg	ERVILHA LATA OU SACHÊ DE 2 KG: Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente, com peso líquido drenado de aproximadamente 2kg. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 90 dias da entrega.	<u>23,80</u>
27.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 LATAS OU SACHÊS embalagem de 300 grs	ERVILHA LATA OU SACHÊ DE (300g): Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente, com peso líquido drenado de aproximadamente 200g. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 90 dias da entrega.	<u>3,58</u>
28.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 LATAS OU SACHÊ Embalagem de 2 kg	EXTRATO DE TOMATE (2 kg): Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 2kg. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	<u>22,53</u>
29.	Mínimo de 100 Máximo de 800 LATAS OU	EXTRATO DE TOMATE (840g): Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 840 g. Validade mínima de 6	<u>15,70</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	SACHÊ Embalagem de 840 grs	meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	
30.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem de 500 grs	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA – tipo BIJU, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500g, com validade de no mínimo 6 meses. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	6,07
31.	Mínimo de 300 Máximo de 3000 PACOTES Embalagem de 1 kg	FARINHA DE TRIGO (1kg): Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo 1, especial. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Obtido de grãos de trigoãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	4,93
32.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 SACAS De 25 kg	FARINHA DE TRIGO CONCENTRADA (PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS) (SACAS DE 25kg): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos e/ou estearoil-2-lactil lactato de cálcio e/ou polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e/ou azodicarbonamida. É uma mistura preparada de farinha de trigo e ingredientes funcionais permitindo, através de um processo de fabricação otimizado, uma massa bem desenvolvida, de longa fermentação, maior tolerância da massa durante a fermentação e características sensoriais balanceadas do produto final. Embalagem de polipropileno de 25 kg. O produto se apresenta na forma de pó, deve ter coloração característica e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos, como é possível ser obtido através de Boas Práticas de Fabricação. Estar de acordo com a legislação vigente.	87,03
33.	Mínimo de 50 Máximo de 500 SACAS De 25 kg	FARINHA DE TRIGO CONCENTRADA – MISTURA PARA O PREPARO DE PÃO DE FORMA, HAMBURGUER E HOT DOG: (SACAS DE 25KG) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal hidrogenada, emulsificantes astearoil-2-lactil lactato de sódio (INS 481i) e mono e diglicerídeos de ácidos graxo, conservador propionato de cálcio (INS 282), melhorador de farinha ascórbico (INS 300) e azodicarbonamida (INS 927), enzimas hemicelulase, glucose oxidase, fosfolipase e alfa amilase (INS 1100). Embalagem de polipropileno de 25 kg. O produto se apresenta na forma de pó, deve ter coloração característica e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos, como é possível ser obtido através de Boas Práticas de Fabricação. Estar de acordo com a legislação vigente.	106,60
34.	Mínimo de 1000 Máximo de 30.000 PACOTES Embalagem de 1 kg	FEIJÃO ESPECIAL: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg , devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	8,91
35.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 PACOTES Embalagem de 1 kg	FEIJÃO PRETO: Preto, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg , devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente.	9,99



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	
36.	Mínimo de 200 Máximo de 2.000 LATAS De 100 grs	FERMENTO EM PÓ: Embalagem: lata de 100g. Com embalagem primária. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	<u>4,43</u>
37.	Mínimo de 200 Máximo de 2000 PACOTES Embalagem de 500 grs	FERMENTO FRESCO: Fermento fresco para pães, embalagem de 500 gramas, com registro no M. S. Data de empacotamento e prazo de validade mínimo de 3 meses, acondicionados em caixas de papelão com 50 unidades.	<u>12,83</u>
38.	Mínimo de 10 Máximo de 50 LATAS de 800 grs	FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL A BASE DE PROTEÍNA(SOJA): Alimento em pó à base de 100% proteína de soja. Enriquecido com ferro, cálcio, vitaminas e L- meitonina. Densidade calórica aproximada de 67/kcal100ml. Embalagem em lata contendo 800 gramas do produto. Validade mínima 12 meses.	<u>79,53</u>
39.	Mínimo de 30 Máximo de 300 LATAS de 400 grs	FORMULA INFANTIL: Fórmula Infantil de Partida para lactentes de 0 a 6 meses de vida- á base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais isenta de glúten, com predominância de proteínas do soro do leite em relação á caseína. Composição Nutricional aproximada por 100 gramas de pó: Kcal 480 a 510, proteínas 9,5 a 11g, carboidratos 57 a 60g e lipídios 26 a 28g. Embalagem de 400 gramas. Referência: Nestogeno 1 – Nestlè, Aptamil 1- Danone	<u>29,19</u>
40.	Mínimo de 500 Máximo de 5000 LATAS De 400 grs	FORMULA INFANTIL: Formula Infantil de Seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida - á base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, isenta de glúten. Composição Nutricional aproximada por 100 gramas de pó: Kcal 480 a 500, proteínas 14 a 16g, carboidratos 58 a 60g e lipídios 20 a 22g. Embalagem de 400 gramas. Referência: Nestogeno 2 – Nestlè, Aptamil 2 – Danone,	<u>28,56</u>
41.	Mínimo de 200 Máximo de 2.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 gramas , com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.	<u>3,74</u>
42.	Mínimo de 400 Máximo de 4000 CAIXINHAS Embalagem de 30 grs	GELATINA EM PÓ: diversos sabores em embalagem de 30g. de polietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses e número de lotes aparentes com registro no MS.	<u>1,94</u>
43.	Mínimo de 150 Máximo de 1500 LATAS OU SACHÊ de 400 grs	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Embalado em latas ou sachê com aproximadamente 400 gramas. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.	<u>17,39</u>
44.	Mínimo de 50 Máximo de 500 TETRA PAK Embalagem	LEITE SEM LACTOSE: Leite UHT Integral, ZERO LACTOSE. A bebida deve ser preparada com ingredientes são e limpos e de 1ª qualidade. Não poderá conter leite e/ou soro de leite na composição. Embalagem 1 Litro	<u>6,14</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	de 1 litro		
45.	Mínimo de 20 Máximo de 200 PACOTES Embalagem de 7 grs	LOURO: Desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 7 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	<u>2,89</u>
46.	Mínimo de 300 Máximo de 30.000 PACOTES de 500 gr	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS (500 grs): Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	<u>4,62</u>
47.	Mínimo de 60 Máximo de 600 PACOTES Embalagem de 500 grs	MACARRÃO TIPO LETRINHA: Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	<u>5,49</u>
48.	Mínimo de 300 Máximo de 30.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500 gramas) : Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. aproximadamente. Prazo de validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.	<u>4,61</u>
49.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI: Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	<u>4,61</u>
50.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 POTES OU SACHÊ Embalagem de 500 gr	MAIONESE (500 gr): Produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, suco de limão, vinagre, EDTA – Fórmula devidamente registrada, com características físicas, químicas e biológicas e de embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalagem contendo peso líquido de aproximadamente 500g. Rotulagem perfeitamente dentro dos padrões da legislação. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	<u>5,43</u>
51.	Mínimo de 10 Máximo de 100 BALDES Embalagem de 3 kg	MAIONESE (3 kg): Produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, suco de limão, vinagre, EDTA – Fórmula devidamente registrada, com características físicas, químicas e biológicas e de embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalado em balde com tampas invioláveis, contendo peso líquido de aproximadamente 3 kg. Rotulagem perfeitamente dentro dos padrões da legislação. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	<u>26,90</u>
52.	Mínimo de 10 Máximo de 70 POTE Embalagem de 500 grs	MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM LEITE: Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitamina A, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Não poderá conter leite e/ou soro de leite na composição. Sem gordura trans e colesterol. Características: cor, odor, sabor e consistência característica. Embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando 500 gramas.	<u>15,59</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



53.	Mínimo de 400 Máximo de 4.000 POTES Embalagem de 500 grs	MARGARINA CREMOSA: No mínimo 80% de Lipídeos, sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g . Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	<u>7,37</u>
54.	Mínimo de 40 Máximo de 400 PACOTES Embalagem de 500 grs.	MELHORADOR DE FARINHA: Melhorador de farinha, amido de milho (geneticamente modificado) e/ou fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja e aromatizantes. Contem estabilizante monooleato de sorbitana e coadjuvantes d tecnologia ácido ascórbico e enzimas alfa amilase. Validade 5 meses .Embalagem com 500 gramas	<u>21,03</u>
55.	Mínimo de 40 Máximo de 400 PACOTES Embalagem de 500 grs	MILHO PARA CANJICA: Obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagens de 500 gramas , devem conter informações nutricionais data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	<u>6,12</u>
56.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	MILHO PARA PIPOCA: Tipo 1, pacote de 500 gr. , não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	<u>5,48</u>
57.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	MILHO QUIRERA FINA: Pacote de 500 gr. , Ingredientes: Milho digerminado, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	<u>5,60</u>
58.	Mínimo de 300 Máximo de 60.000 LATA OU SACHÊ Embalagem de 340 grs	MOLHO REFOGADO DE TOMATE: (340 gr) Molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Embalagem: em latas, saches ou tetrapack de 340 gramas em perfeitas condições, de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, descamações e amassos). Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	<u>2,10</u>
59.	Mínimo de 250 Máximo de 2.500 PACOTE, LATA OU SACHÊ Embalagem de 02 KG	MOLHO REFOGADO DE TOMATE: (2 kg) Molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Embalagem: em latas, saches ou tetrapack de 2 kg em perfeitas condições, de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, descamações e amassos). Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	<u>16,43</u>
60.	Mínimo de 1.000 Máximo de 30.000 FRASCOS Embalagem de 900 ml	ÓLEO DE SOJA: Alimentício. Embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml . Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	<u>9,33</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



61.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem de 10 gr	ORÉGANO: Produtos naturais constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: característico. Sabor: picante. Características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente. Embalagens com aproximadamente 10g. Para uso na culinário.	<u>2,94</u>
62.	Mínimo de 2.000 Máximo de 20.000 KG	PÃO DOCE CONGELADO: Tipo Hot Dog.. Contém Glúten Com peso de aproximadamente 50 gramas a unidade, PACOTE KG. Validade 60 dias congelado.	<u>17,30</u>
63.	Mínimo de 70 Máximo de 700 PACOTES Embalagem de 40 gr	PIMENTA DO REINO: moída em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 40g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	<u>4,73</u>
64.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem de 500 grs	POLVILHO AZEDO: Produto amiláceo, extraído da mandioca. Classificado de acordo com acidez. Fermentado após etapa de decantação da fécula, antes da secagem. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de parasitas. Não pode estar úmido ou rançoso. Embalagem plástica de polietileno, fechada hermeticamente, deve conter informações nutricionais, data de fabricação, validade, ingredientes. Deve estar de acordo com a Legislação vigente. Embalagem 500 gramas.	<u>10,26</u>
65.	Mínimo de 200 Máximo de 2.000 PACOTES Embalagem de 50 grs	QUEIJO RALADO: Proveniente de Queijo tipo Parmesão, com coloração ligeiramente amarelada, odor suave e textura granulosa (lascas). Produto de 1ª qualidade, em embalagens transparentes de no máximo 50g, reforçadas que contenham especificados a procedência do produto, data de fabricação e validade. Produto com o máximo 20 dias de fabricação e com no mínimo 06 meses de validade.	<u>5,49</u>
66.	Mínimo de 300 Máximo de 30.000 PACOTES Embalagem de 1 kg	SAL: Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	<u>2,37</u>
67.	Mínimo de 100 Máximo de 60.000 PACOTES Embalagem de 1 kg	SARDINHA em óleo comestível: A sardinha deve ser de primeira qualidade, em lata íntegra e sem amasso deve possuir um rigoroso controle de qualidade, e estarem acondicionadas ao natural. Não conter conservantes em sua formulação e sua conservação em óleo comestível, deve ser por um processo de esterilização do produto após fechado. Embalagem com sistema Abre fácil, que dispensa o abridor. Com os ingredientes: Sardinha, óleo comestível, água e sal. Peso líquido: 125g	<u>6,14</u>
68.	Mínimo de 400 Máximo de 4.000 FRASCOS De 500 ml	SUCO DE CAJU: Apresentação: líquido concentrado, com 10,0% Suco após a diluição, frasco de 500ml. Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do caju, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos.	<u>4,36</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



69.	Mínimo de 500 Máximo de 5.000 BAGS de 5 LITROS	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO: Bags de 5 Litros, Produto pronto para beber, não fermentado e não alcoólico, produzido pela extração mecânica da fruta, pasteurizado por trocador de calor e acondicionado em embalagens plásticas, personalizadas com a logomarca da empresa, contendo somente como ingrediente: Suco de laranja integral, com prazo de validade: mínimo de 30 dias após a data de fabricação. Embalagem primária: bolsa ou galão de 5 litros, Bolsa 5 litros em saco a base de PP (Polipropileno), asséptico, atóxico, de cor branca. Embalagem secundária: engradado rígido ou caixa de papelão revestido com saco plástico transparente. Informações no rótulo da embalagem primária: deverão constar Suco de Laranja integral pasteurizado, composição, informação nutricional, conteúdo líquido, fabricação, validade, conservação, dados do fabricante, registro no MAPA, não contém glúten, Indústria Brasileira. A empresa deverá realizar as entregas em veículo próprio, refrigerado em Boas Condições higiênicas sanitárias. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do item solicitado, e juntamente com a amostra apresentar FICHA TÉCNICA assinada por Responsável Técnico , registro do produto no MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).	29,93
70.	Mínimo de 400 Máximo de 4.000 FRASCOS De 500 ml	SUCO DE MARACUJÁ: Apresentação: líquido concentrado, com 10,0% Suco após a diluição, frasco de 500ml . Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do caju, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos. COM PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE AS MARCAS: MAGUARY, DAFRUTA	7,96
71.	Mínimo de 100 Máximo de 800 BALDES De 5 litros	SUCO DE UVA: SUCO DE UVA CONCENTRADO: Apresentação: Suco de uva concentrado, açúcar, benzoato de sódio (conservante) envasado em baldes plásticos de 5 litros . Cor: Característica à fruta madura. Odor: característico à fruta madura, livre de odores estranhos. Sabor: suave, característico à fruta madura, livre de sabores estranhos. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos. A embalagem deve conter rótulo, tendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, Peso líquido, Identificação de origem: Nome e endereço do fabricante, Identificação do lote, Prazo de validade e Informação Nutricional.	42,92
72.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 FRASCOS De 750 ml	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750 ml , devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	9,23

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;

ANEXO 2 - Modelo de Carta Proposta Comercial;

ANEXO 3 - Declaração Completa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- ANEXO 4 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;
- ANEXO 5 - Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO 6 - Declaração de que não Integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;
- ANEXO 7 - Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 8 – Termo de Minuta de Contrato
- ANEXO 9 - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
- ANEXO 10 - Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, devidamente credenciados junto a BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.1 O credenciamento/cadastramento junto a BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da B BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para a Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Em relação aos itens 13 ao 31 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.3.1 Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

2.4.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.4.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.4.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.4.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.4.6 Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.4.11 Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.5 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- 2.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 2.7 Nos termos do item 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.7.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- 2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 5 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 03, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da L. C. nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 4.2 A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 4.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Encaminhar o processo a Autoridade Compete para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0793, ou através da “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

7.3.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

7.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

7.4.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4.2 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4.3 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.4.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site oficial do Município no link <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.5 O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.8 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

8.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.22 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

8.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.24.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.24.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

8.25.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

8.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27 Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019** deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.

8.28 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000

8.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Habilitação/Adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14.

8.29.1 Caso os documentos inseridos na plataforma eletrônica do pregão possuam assinatura eletrônica ou autenticação digital, fica dispensado o envio dos mesmos para o endereço acima, ficando obrigado apenas o envio da Proposta de preços readequada original ou via e-mail com assinatura eletrônica.

8.30 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido no item 8.28, acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

9.1 O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.1.2** O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 9.1.3** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.1.3.1** Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.
- 9.1.3.2** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 13.0 deste edital.
- 9.1.3.3** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.3.1, o pregoeiro convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 9.1.3.4** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 9.1.3.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 9.1.3.5** ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 13 deste edital.
- 9.1.3.6** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 9.1.3.7** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 9.1.3.8** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 9.1.3.2.
- 9.1.3.9** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 9.1.3.10** A partir da convocação de que trata o item 9.1.3.9, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 9.1.3.11** Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 8.27 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 9.1.3.12** O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 9.1.3.13** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.2 As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, **a contar da data da sua apresentação**. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

10.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.2.1.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

11.2 Na proposta escrita, deverá conter

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

11.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.6 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.8 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Para a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar nos itens estocáveis, tornar-se-á obrigatório entregar **AMOSTRA DO ITEM** no prazo de 02 (dois) dias úteis após ser declarado vencedor, na Avenida 11 nº 670 – Centro – Guaíra/SP – CEP 14790-000, das 07 às 12h, devidamente identificados, amostra de cada



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



produto idêntica ao produto ofertado em sua proposta comercial no certame, em embalagem original e fechada, com identificação do licitante contento CNPJ, RAZÃO SOCIAL, Nº PREGÃO E Nº DO ITEM.

12.2 As amostras serão analisadas pela nutricionista responsável técnica e demais nutricionistas do quadro técnico, e também por representantes do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) do município, conforme especificações deste termo, além de observadas a aceitabilidade do produto em teste anteriores de acordo com a Resolução do FNDE 38/2014.

12.3 Para tanto, os produtos serão submetidos às análises abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.

A) Análise Visual: Embalagem: Tipo e Peso;

B) Análise Sensorial: Aspecto; Textura; Cor; Odor; Sabor (quando for o caso); Cocção e Rendimento (quando for o caso). Consistência (quando for o caso);

C) Critérios de análise visual: Os gêneros alimentícios, de acordo com o Anexo I, deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise;

D) Critérios de análise sensorial: Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser avaliados conforme abaixo:

Exemplo: Aspecto: () Regular () Irregular;

12.4 Não serão permitidas, em hipótese alguma, a substituição do produto que tenha sido reprovado.

12.5 Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) da fase de habilitação não apresente(m) as amostras o item dentro do prazo acima estipulado ou em caso de rejeição das mesmas, o mesmo perderá o direito a contratação, mediante a sua desclassificação quanto aos itens em questão e passará à análise, se for o caso, da amostra da proponente subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

12.6 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os produtos cotados com as especificações exigidas, em especial no que diz respeito à qualidade do produto e as especificações nutricionais.

12.7 A equipe de nutricionista do Município terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do prazo final para a entrega das amostras pela(s) proponente(s), para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações estabelecidas para cada item.

12.8 As adjudicações dos itens somente ocorrerão após a análise das amostras.

12.9 Após corrido os tramites das avaliações, a equipe técnica deverá encaminhar um parecer técnico referente às análises das amostras para o Sr. Pregoeiro para posterior ADJUDICAÇÃO.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1.1 Para julgamento será adotado o critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.31 e 8.32 deste Edital, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.6 De sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 O envelope nº 2 "**Documentação de HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos:

14.1.1 Relativos à HABILITAÇÃO Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

14.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.1.3.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.1.4 Documentos complementares:

14.1.4.1 Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO 3;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO 3;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO 3;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO 6.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico – conforme anexo 10 (item não desclassificatório)

14.1.5 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.1.6 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.1.7 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.1.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

14.1.9 Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.1.10 Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.

14.1.11 Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.12 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.1.13 DEMAIS DOCUMENTOS

- CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS
- PROPOSTA INICIAL EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

15.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP

15.6.1 Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

15.6.2 A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0008 Merenda Escolar

Funcionais:

12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

12 361 0008 2044 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental - Salário Educação

12 361 0008 2046 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental - Convênio Estadual

12 362 0008 2047 0000 Merenda Escolar Ens. Médio

12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches

12 365 0008 2049 0000 Merenda Creches - Salário Educação (QSE)

12 365 0008 2051 0000 Merenda Escolar Pré Escola

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

16.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano corrente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

18.1 Após a homologação do certame não será exigido nenhuma documentação complementar.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SÚMULA Nº 34 TCE/SP – A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano

19.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.10 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o art. 7º do Decreto Municipal nº 3880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

20.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20.3 É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

20.4 Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

21 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 O prazo de vigência da contratação será de **02 (dois)** dois, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir:

Art. 57º - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; (*Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998*)

III - (Vetado). (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do Art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (*Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010*)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

21.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

22 DO PREÇO

22.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

22.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

22.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

24.2 A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

24.3 O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

24.4 O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

24.5 Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

24.6 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

24.6.1 Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

24.7 Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

24.8 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

24.9 Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

24.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O prazo para pagamento será em **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

26 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.3 Apresentar documentação falsa;

26.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.5 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.6 Comportar-se de modo inidôneo;

26.7 Cometer fraude fiscal;

26.8 Fizer declaração falsa;

26.9 Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.10.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10.2 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.11 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.12 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 26.13 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.14 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 26.16 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.17 As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 26.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br.
- 27.1.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 27.1.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 27.2 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 28.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.4. No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.
- 28.5. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>

28.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **03** de **agosto** de 2021.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2021

PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

**1- DESCRITIVO ATA – ESTOCÁVEIS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
2021/2022**

	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1.	Mínimo de 50 Máximo de 500 LATA Peso líquido: 170 g	ATUM: Atum ralado em óleo comestível. O peixe deve ser de primeira qualidade, em lata íntegra e sem amasso deve possuir um rigoroso controle de qualidade, e estarem acondicionadas ao natural. Não conter conservantes em sua formulação e sua conservação em óleo comestível, deve ser por um processo de esterilização do produto após fechado. Embalagem com sistema Abre fácil, que dispensa o abridor. Com os ingredientes: Sardinha, óleo comestível, água e sal. Peso líquido: 170g/ 130g drenado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
2.	Mínimo de 50 Máximo de 500 Pacotes 40 g.	ACAFRÃO: Em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 40g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
3.	Mínimo de 2000 Máximo de 30.000 UN. Embalagens de 400 g	ACHOCOLATADO: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina, estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses. Embalagem de 400 gramas.
4.	Mínimo de 2000 Máximo de 30.000 PACOTES de 02 kg	ACÚCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.
5.	Mínimo de 100 Máximo de 500 PACOTES Embalagens de 500 grs	AMENDOIM: Tipo I, semente com casca avermelhada, pacote de 500 gr. não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.
6.	Mínimo de 100 Máximo de 800 PACOTES Embalagens de 500 gr	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guaiára /SP- Cep: 14790-000
Setor **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone: 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

7.	Mínimo de 3.000 Máximo de 30.000 PACOTES Embalagens de 5 kg	ARROZ: polido, tipo 1, longo, fino, embalagem com 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.
8.	Mínimo de 20 Máximo de 100 CAIXINHAS Embalagem de 200 g	AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem 200g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.
9.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 BALDES Drenado de 2 kg	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO PICADA: Verde, de coloração uniforme, gráuda selecionadas, picadas, sem caroço, imersa em líquido (salmoura), de boa qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, peso líquido, nº do lote, registro no MS, ingredientes. Validade mínima de 01 ano. O peso líquido considerado deve ser o do produto drenado de 2 kg.
10.	Mínimo de 100 Máximo de 500 PACOTE Embalagem de 500 grs	BATATA PALHA: fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. O produto deve ser isento de corantes, Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. PACOTE DE 500g
11.	Mínimo de 20 Máximo de 300 TETRA PAK Embalagem de 1 litro	BEBIDA DE SOJA: Bebida à base de soja, Diversos sabores, Ingredientes mínimos: Extrato de soja, água, açúcar e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto. Deverá ser isento de lactose, colesterol e gordura trans. Deverá conter cálcio e fibra alimentar combinação da proteína da soja com suco de morango. A bebida deve ser preparada com ingredientes sãos e limpos e de 1ª qualidade. Não poderá conter leite e/ou soro de leite na composição. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem. 1 Litro.
12.	Mínimo de 1000 Máximo de 30.000 PACOTES de 400 grs	BISCOITO DE COCO: TIPO Rosquinha de coco ou chocolate a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco ou chocolate e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g., líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guaíra /SP- Cep: 14790-000
Setor ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone. 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

13.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES De 400 grs	BISCOITO DE COCO (sem lactose): TIPO Rosquinha de coco ou chocolate , à base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE , Embalagem primária: pacotes de 400g. Peso líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.
14.	Mínimo de 200 Máximo de 3000 PACOTES Embalagens com 100 gr	BISCOITO POLVILHO : Tipo caseiro, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE , isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 100 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.
15.	Mínimo de 1000 Máximo de 30.000 PACOTES De 400 grs	BISCOITO DOCE : Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.
16.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES De 400 grs	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE : Tipo Maisena, a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE , opções de sabores maisena, chocolate ou coco, Deve apresenta sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. Peso líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.
17.	Mínimo de 500 Máximo de 5000 PACOTES Embalagem com 300 grs	BISNAGUINHA : Pão tipo bisnaguinha integral isento de gordura trans com aproximadamente 20 gramas. - acondicionado em pacotes com Peso Líquido: 300 gramas. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com aproximadamente 15 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 10 dias a contar no ato da entrega.
18.	Mínimo de 50 Máximo de 300 PACOTE Embalagem de 20 grs	CANELA EM PAU (em rama) : Embalagem íntegra de 20g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, microorganismos e material estranho. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guaiára /SP- Cep: 14790-000
Setor **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone. 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

19.	Mínimo de 50 Máximo de 300 PACOTES Embalagem com 40 grs	CANELA EM PÓ: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 40g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
20.	Mínimo de 50 Máximo de 150 PACOTE Embalagem de 500grs	CACAU EM PÓ 100 %: Ingredientes: Cacau em pó (PURO) Não poderá conter leite e/ou soro de leite na composição. Embalagem de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.
21.	Mínimo de 50 Máximo de 500 CAIXINHAS Com 250 grs	CHÁ MATE: Solúvel, tostado, em embalagem primária: Caixas com 250g. Prazo de validade não inferior a 6 meses e data de fabricação máxima de 30 dias, na entrega do produto.
22.	Mínimo de 300 Máximo de 2000 PACOTES Embalagem com 100 grs	COCO RALADO: Produto de boa qualidade, sem adição de açúcar , isento de substâncias estranhas em sua composição, com embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.
23.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 PACOTES	COLORAL: Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 50g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
24.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem com 10 grs	CRAVO DA INDIA: acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
25.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem com 20 grs	ERVA DOCE: Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 20g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
26.	Mínimo de 50 Máximo de	ERVILHA LATA OU SACHÊ DE 2 KG: Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente, com peso líquido drenado de aproximadamente 2kg. Sem sinais de alterações



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guaiára /SP- Cep: 14790-000

Sector ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - e-mail: guairacentral@gmail.com

Fone. 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

	500 LATAS OU SACHÊS Embalagem de 2 kg	(estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 90 dias da entrega.
27.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 LATAS OU SACHÊS embalagem de 300 grs	ERVILHA LATA OU SACHÊ DE (300g): Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente, com peso líquido drenado de aproximadamente 200g. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 90 dias da entrega.
28.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 LATAS OU SACHÊ Embalagem de 2 kg	EXTRATO DE TOMATE (2 kg): Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 2kg. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.
29.	Mínimo de 100 Máximo de 800 LATAS OU SACHÊ Embalagem de 840 grs	EXTRATO DE TOMATE (840g): Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 840 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.
30.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem de 500 grs	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA – tipo BIJU, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500g, com validade de no mínimo 6 meses. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.
31.	Mínimo de 300 Máximo de 3000 PACOTES Embalagem de 1 kg	FARINHA DE TRIGO (1kg): Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo 1, especial. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Obtido de grãos de trigoãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.
32.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 SACAS De 25 kg	FARINHA DE TRIGO CONCENTRADA (PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS) (SACAS DE 25kg): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos e/ou estearoil-2-lactil lactato de cálcio e/ou polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e/ou azodicarbonamida. É uma mistura preparada de farinha de trigo e ingredientes funcionais permitindo, através de um processo de fabricação otimizado, uma massa bem desenvolvida, de longa fermentação, maior tolerância da massa durante a fermentação e características sensoriais



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guairá /SP- Cep: 14790-000
Setor **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone. 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

		balanceadas do produto final. Embalagem de polipropileno de 25 kg. O produto se apresenta na forma de pó, deve ter coloração característica e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos, como é possível ser obtido através de Boas Práticas de Fabricação. Estar de acordo com a legislação vigente.
33.	Mínimo de 50 Máximo de 500 SACAS De 25 kg	FARINHA DE TRIGO CONCENTRADA – MISTURA PARA O PREPARO DE PÃO DE FORMA, HAMBURGUER E HOT DOG: (SACAS DE 25KG) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal hidrogenada, emulsificantes astearoil-2-lactil lactato de sódio (INS 481i) e mono e diglicerídeos de ácidos graxo, conservador propionato de cálcio (INS 282), melhorador de farinha ascórbico (INS 300) e azodicarbonamida (INS 927), enzimas hemicelulase, glucose oxidase, fosfolipase e alfa amilase (INS 1100). Embalagem de polipropileno de 25 kg. O produto se apresenta na forma de pó, deve ter coloração característica e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos, como é possível ser obtido através de Boas Práticas de Fabricação. Estar de acordo com a legislação vigente.
34.	Mínimo de 1000 Máximo de 30.000 PACOTES Embalagem de 1 kg	FEIJÃO ESPECIAL: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.
35.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 PACOTES Embalagem de 1 kg	FEIJÃO PRETO: Preto, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.
36.	Mínimo de 200 Máximo de 2.000 LATAS De 100 grs	FERMENTO EM PÓ: Embalagem: lata de 100g. Com embalagem primária. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.
37.	Mínimo de 200 Máximo de 2000 PACOTES Embalagem de 500 grs	FERMENTO FRESCO: Fermento fresco para pães, embalagem de 500 gramas, com registro no M. S. Data de empacotamento e prazo de validade mínimo de 3 meses, acondicionados em caixas de papelão com 50 unidades.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guaiára /SP- Cep: 14790-000
Setor **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone: 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

38.	Mínimo de 10 Máximo de 50 LATAS de 800 grs	FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL A BASE DE PROTEÍNA(SOJA): Alimento em pó à base de 100% proteína de soja. Enriquecido com ferro, cálcio, vitaminas e L- meitonina. Densidade calórica aproximada de 67/kcal100ml. Embalagem em lata contendo 800 gramas do produto. Validade mínima 12 meses.
39.	Mínimo de 30 Máximo de 300 LATAS de 400 grs	FORMULA INFANTIL: Fórmula Infantil de Partida para lactentes de 0 a 6 meses de vida- à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais isenta de glúten, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Composição Nutricional aproximada por 100 gramas de pó: Kcal 480 a 510, proteínas 9,5 a 11g, carboidratos 57 a 60g e lipídios 26 a 28g. Embalagem de 400 gramas. Referência: Nestogeno 1 – Nestlé, Aptamil 1- Danone
40.	Mínimo de 500 Máximo de 5000 LATAS De 400 grs	FORMULA INFANTIL: Fórmula Infantil de Seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida - à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, isenta de glúten. Composição Nutricional aproximada por 100 gramas de pó: Kcal 480 a 500, proteínas 14 a 16g, carboidratos 58 a 60g e lipídios 20 a 22g. Embalagem de 400 gramas. Referência: Nestogeno 2 – Nestlé, Aptamil 2 – Danone,
41.	Mínimo de 200 Máximo de 2.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 gramas , com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.
42.	Mínimo de 400 Máximo de 4000 CAIXINHAS Embalagem de 30 grs	GELATINA EM PÓ: diversos sabores em embalagem de 30g. de polietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses e número de lotes aparentes com registro no MS.
43.	Mínimo de 150 Máximo de 1500 LATAS OU SACHÊ de 400 grs	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Embalado em latas ou sachê com aproximadamente 400 gramas. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.
44.	Mínimo de 50 Máximo de 500 TETRA PAK Embalagem de 1 litro	LEITE SEM LACTOSE: Leite UHT Integral, ZERO LACTOSE. A bebida deve ser preparada com ingredientes são e limpos e de 1ª qualidade. Não poderá conter leite e/ou soro de leite na composição. Embalagem 1 Litro
45.	Mínimo de 20 Máximo de 200	LOURO: Desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 7 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guaíra /SP- Cep: 14790-000

Setor ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - e-mail: guairacentral@gmail.com

Fone. 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

	PACOTES Embalagem de 7 grs	meses a contar da data de entrega.
46.	Mínimo de 300 Máximo de 30.000 PACOTES de 500 gr	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS (500 grs): Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g . Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.
47.	Mínimo de 60 Máximo de 600 PACOTES Embalagem de 500 grs	MACARRÃO TIPO LETRINHA: Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g . aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.
48.	Mínimo de 300 Máximo de 30.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500 gramas) : Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g . aproximadamente. Prazo de validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.
49.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI: Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g . aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.
50.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 POTES OU SACHÊ Embalagem de 500 gr	MAIONESE (500 gr): Produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, suco de limão, vinagre, EDTA – Fórmula devidamente registrada, com características físicas, químicas e biológicas e de embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalagem contendo peso líquido de aproximadamente 500g. Rotulagem perfeitamente dentro dos padrões da legislação. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.
51.	Mínimo de 10 Máximo de 100 BALDES Embalagem de 3 kg	MAIONESE (3 kg): Produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, suco de limão, vinagre, EDTA – Fórmula devidamente registrada, com características físicas, químicas e biológicas e de embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalado em balde com tampas invioláveis, contendo peso líquido de aproximadamente 3 kg. Rotulagem perfeitamente dentro dos padrões da legislação. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guairá /SP- Cep: 14790-000
Setor **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone. 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

52.	Mínimo de 10 Máximo de 70 POTE Embalagem de 500 grs	MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM LEITE: Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitamina A, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Não poderá conter leite e/ou soro de leite na composição. Sem gordura trans e colesterol. Características: cor, odor, sabor e consistência característica. Embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando 500 gramas .
53.	Mínimo de 400 Máximo de 4.000 POTES Embalagem de 500 grs	MARGARINA CREMOSA: No mínimo 80% de Lipídeos, sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g . Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.
54.	Mínimo de 40 Máximo de 400 PACOTES Embalagem de 500 grs.	MELHORADOR DE FARINHA: Melhorador de farinha, amido de milho (geneticamente modificado) e/ou fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja e aromatizantes. Contem estabilizante monooleato de sorbitana e coadjuvantes de tecnologia ácido ascórbico e enzimas alfa amilase. Validade 5 meses. Embalagem com 500 gramas
55.	Mínimo de 40 Máximo de 400 PACOTES Embalagem de 500 grs	MILHO PARA CANJICA: Obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagens de 500 gramas , devem conter informações nutricionais data de fabricação e validade mínima de 6 meses.
56.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	MILHO PARA PIPOCA: Tipo I, pacote de 500 gr. , não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.
57.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	MILHO QUIRERA FINA: Pacote de 500 gr. , Ingredientes: Milho digerminado, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.
58.	Mínimo de 300 Máximo de 60.000	MOLHO REFOGADO DE TOMATE: (340 gr) Molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Embalagem: em latas, sachês ou tetrapack de 340 gramas em perfeitas condições, de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, descamações e amassos). Validade



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guairá /SP- Cep: 14790-000
Setor **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone: 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

	LATA OU SACHÊ Embalagem de 340 grs	mínima de 12 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.
59.	Mínimo de 250 Máximo de 2.500 PACOTE, LATA OU SACHÊ Embalagem de 02 KG	MOLHO REFOGADO DE TOMATE: (2 kg) Molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Embalagem: em latas, saches ou tetrapack de 2 kg em perfeitas condições, de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, descamações e amassos). Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.
60.	Mínimo de 1.000 Máximo de 30.000 FRASCOS Embalagem de 900 ml	ÓLEO DE SOJA: Alimentício. Embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.
61.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem de 10 gr	ORÉGANO: Produtos naturais constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: característico. Sabor: picante. Características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente. Embalagens com aproximadamente 10g. Para uso na culinário.
62.	Mínimo de 2.000 Máximo de 20.000 KG	PÃO DOCE CONGELADO: Tipo Hot Dog.. Contém Glúten Com peso de aproximadamente 50 gramas a unidade, PACOTE KG. Validade 60 dias congelado.
63.	Mínimo de 70 Máximo de 700 PACOTES Embalagem de 40 gr	PIMENTA DO REINO: moída em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 40g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
64.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem de 500 grs	POLVILHO AZEDO: Produto amiláceo, extraído da mandioca. Classificado de acordo com acidez. Fermentado após etapa de decantação da fêcula, antes da secagem. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de parasitas. Não pode estar úmido ou rançoso. Embalagem plástica de polietileno, fechada herméticamente, deve conter informações nutricionais, data de fabricação, validade, ingredientes. Deve estar de acordo com a Legislação vigente. Embalagem 500 gramas .
65.	Mínimo de 200 Máximo de	QUEIJO RALADO: Proveniente de Queijo tipo Parmesão, com coloração ligeiramente amarelada, odor suave e textura granulosa (lascas). Produto de 1ª qualidade, em embalagens transparentes de no máximo 50g, reforçadas que



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guairá /SP- Cep: 14790-000
Setor **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone. 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

	2.000 PACOTES Embalagem de 50 grs	contenham especificados a procedência do produto, data de fabricação e validade. Produto com o máximo 20 dias de fabricação e com no mínimo 06 meses de validade.
66.	Mínimo de 300 Máximo de 30.000 PACOTES Embalagem de 1 kg	SAL: Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. líquido . O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.
67.	Mínimo de 100 Máximo de 60.000 PACOTES Embalagem de 1 kg	SARDINHA em óleo comestível: A sardinha deve ser de primeira qualidade, em lata íntegra e sem amasso deve possuir um rigoroso controle de qualidade, e estarem acondicionadas ao natural. Não conter conservantes em sua formulação e sua conservação em óleo comestível, deve ser por um processo de esterilização do produto após fechado. Embalagem com sistema Abre fácil, que dispensa o abridor. Com os ingredientes: Sardinha, óleo comestível, água e sal. Peso líquido: 125g
68.	Mínimo de 400 Máximo de 4.000 FRASCOS De 500 ml	SUCO DE CAJU: Apresentação: líquido concentrado, com 10,0% Suco após a diluição, frasco de 500ml . Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do caju, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos.
69.	Mínimo de 500 Máximo de 5.000 BAGS de 5 LITROS	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO: Bags de 5 Litros, Produto pronto para beber, não fermentado e não alcoólico, produzido pela extração mecânica da fruta, pasteurizado por trocador de calor e acondicionado em embalagens plásticas, personalizadas com a logomarca da empresa, contendo somente como ingrediente: Suco de laranja integral, com prazo de validade: mínimo de 30 dias após a data de fabricação. Embalagem primária: bolsa ou galão de 5 litros, Bolsa 5 litros em saco a base de PP (Polipropileno), asséptico, atóxico, de cor branca. Embalagem secundária: engradado rígido ou caixa de papelão revestido com saco plástico transparente. Informações no rótulo da embalagem primária: deverão constar Suco de Laranja integral pasteurizado, composição, informação nutricional, conteúdo líquido, fabricação, validade, conservação, dados do fabricante, registro no MAPA, não contém glúten, Indústria Brasileira. A empresa deverá realizar as entregas em veículo próprio, refrigerado em Boas Condições higiênicas sanitárias. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do item solicitado, e juntamente com a amostra apresentar FICHA TÉCNICA assinada por Responsável Técnico , registro do produto no MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guaiara /SP- Cep: 14790-000
Setor **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone: 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

70.	Mínimo de 400 Máximo de 4.000 FRASCOS De 500 ml	SUCO DE MARACUJÁ: Apresentação: líquido concentrado, com 10,0% Suco após a diluição, frasco de 500ml . Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do caju, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos. COM PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE AS MARCAS: MAGUARY, DAFRUTA
71.	Mínimo de 100 Máximo de 800 BALDES De 5 litros	SUCO DE UVA: SUCO DE UVA CONCENTRADO: Apresentação: Suco de uva concentrado, açúcar, benzoato de sódio (conservante) envasado em baldes plásticos de 5 litros . Cor: Característica à fruta madura. Odor: característico à fruta madura, livre de odores estranhos. Sabor: suave, característico à fruta madura, livre de sabores estranhos. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos. A embalagem deve conter rótulo, tendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, Peso líquido, Identificação de origem: Nome e endereço do fabricante, Identificação do lote, Prazo de validade e Informação Nutricional.
72.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 FRASCOS De 750 ml	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750 ml , devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Guaiara/SP, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2 - DAS AMOSTRAS:

2.1. - Para a(s) empresa(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar dos itens estocáveis, torna-se OBRIGATÓRIO entregar no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após ser declarado vencedor, na Central de Alimentação (no endereço Avenida 11, nº 670 - Guaiara/SP; CEP: 14.790-000) das 7h até às 12h, devidamente identificadas, uma amostra de cada produto, idêntica ao produto ofertado em sua proposta comercial no momento da sessão pública do certame licitatório, em embalagem original e fechada.

2.2 - As amostras serão analisadas pela nutricionista responsável técnica e demais nutricionistas do quadro técnico, e também por representantes do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) do município, conforme especificações deste termo, além de observadas a aceitabilidade do produto em teste anteriores de acordo com a Resolução do FNDE 38/2014.

2.3 - Para tanto, os produtos serão submetidos às análises abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.

A) **Análise Visual:** Embalagem: Tipo e Peso;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guairá /SP- Cep: 14790-000
Setor **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone. 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

B) Análise Sensorial: Aspecto; Textura; Cor; Odor; Sabor (quando for o caso); Cocção e Rendimento (quando for o caso). Consistência (quando for o caso);

C) Critérios de análise visual: Os gêneros alimentícios, de acordo com o Anexo I, deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise;

D) Critérios de análise sensorial: Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser avaliados conforme abaixo:

Exemplo: Aspecto: () Regular () Irregular;

2.4 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, a substituição do produto que tenha sido reprovado.

2.5 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) da fase de habilitação não apresente(m) as amostras o item dentro do prazo acima estipulado ou em caso de rejeição das mesmas, o mesmo perderá o direito a contratação, mediante a sua desclassificação quanto aos itens em questão e passará à análise, se for o caso, da amostra da proponente subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

2.6 - O exame das amostras tem por objetivo confrontar os produtos cotados com as especificações exigidas, em especial no que diz respeito à qualidade do produto e as especificações nutricionais.

2.7 - A equipe de nutricionista do Município terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do prazo final para a entrega das amostras pela(s) proponente(s), para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações estabelecidas para cada item.

2.8 - As adjudicações dos itens somente ocorrerão após a análise das amostras.

2.9 - Após corrido os trâmites das avaliações, a equipe técnica deverá encaminhar um parecer técnico referente às análises das amostras para o Sr. Pregoeiro para posterior

ADJUDICAÇÃO.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 Deverão ser entregues **PARCELADAMENTE** nos locais e datas determinados pelo setor de alimentação, as quais poderão ser **quinzenais**, conforme cronograma a seguir:

Item	Frequência de entrega	Dias da Semana
Todos os itens descritos neste termo de referencia	Quinzenal	Segunda ou Terça feira

3.2 - As entregas deverão ser feitas das 7h às 15h na Central de Alimentação e nos demais locais constantes do anexo do presente Edital, das 7h às 10h30 e das 13h às 15h30.

3.3 - Os mapas das entregas, constando endereços e quantidades, serão fornecidos pelo Órgão Gestor.

3.4 - As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.5 - No ato da entrega nas unidades escolares e creches, caso os produtos (ovos, legumes, verduras e frutas) sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, pela própria empresa em 24 horas.

3.6 - Na falta de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Órgão Gestor quanto à substituição por um produto similar. Esta consulta deverá ser acompanhada de justificativa e encaminhada com antecedência ao Órgão Gestor, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

3.7 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Guairá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.8 - No caso de entrega ou quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas responsabilizar-se pela complementação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guaiára /SP- Cep: 14790-000
Setor **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone: 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

3.9 - A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48h.

3.10 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.

3.11 - Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.12 - O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.13 - O prazo para a entrega dos objetos é de 3 dias e no máximo de 05 dias corrido a partir do Cronograma de Fornecimento expedido pela Central de Alimentação e demais unidades escolares, através de seus nutricionistas responsáveis, constantes em anexo podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

3.14 - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados.

4 - PARA TODOS OS ITENS:

4.1 - A Central de Alimentação poderá solicitar a qualquer momento laudo em laboratório oficial para análise físico-química, microbiológica, microscópica (histológica) e vitaminas, devendo a empresa fornecedora arcar com os custos.

4.2 - No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante, no prazo em que a Secretaria estabelecer.

4.3 - As entregas deverão ser efetuadas no dia da semana definido pelo Setor de alimentação. Sendo a solicitação de entrega do produto (parcelada) efetuada pelo Setor via e-mail.

4.4 - No caso de dúvidas em relação à qualidade do produto, será retirada uma amostra do lote entregue para análises, sendo os custos laboratoriais por conta da empresa ganhadora.

4.5 - Durante a validade do contrato, poderemos requerer, a qualquer momento, análise do produto, a custo do fornecedor.

5 - TRANSPORTE E CARREGADORES

5.1 - Veículo de transporte em carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (devendo obedecer aos parâmetros indicados na Portaria nº 6 /CVS de 10/03/99). O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na unidade. Veículo de transporte em carroceria fechada e Certificado de Vistoria, concedido pela autoridade sanitária (Art. 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária) com data de expedição não anterior a 1996, de acordo com a NTA-76 (dec.12486 de 20/10/78) e (MA.2244/97)

6 - REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

6.1 - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

7 - ROTULAGEM

7.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

8 - EMBALAGEM PRIMÁRIA:

8.1 - Identificação do produto, inclusive a marca;

8.2 - Nome e endereço do fabricante;

8.3 - Data de fabricação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guaíra /SP- Cep: 14790-000
Setor **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone: 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

- 8.4 - Data de validade ou prazo máximo para consumo;
- 8.5 - Peso líquido;
- 8.6 - Instruções de uso. Componentes do produto;
- 8.7 - Condições de armazenamento/ Instruções de conservação e consumo;
- 8.8 - Número do lote;
- 8.9 - Número de registro do produto no órgão competente;

9 - EMBALAGEM SECUNDÁRIA:

- 9.1 - Identificação do produto, inclusive a marca;
- 9.2 - Nome e endereço do fabricante;
- 9.3 - Data de fabricação;
- 9.4 - Data de validade ou prazo máximo para consumo;
- 9.5 - Peso líquido;
- 9.6 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo;
- 9.7 - Instruções de conservação e consumo;
- 9.8 - Número do lote;
- 9.9 - Número de registro do produto no órgão competente;

10 - LOCAL DE ENTREGA

10.1 - **RELAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTADUAL:**

Os bens objetos deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido feito na:

01 – **CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO** Avenida 11 nº 670 - Bairro Centro, das **7h às 15h**. e nas das **demais Unidades** (das 7h às 10h e das 13h às 15:30) tais como:

C.E.M.E.I.:

- 02 - Áurea Mendes - Av. 25, nº 240 - Bom Jesus;
- 04 - Eunisse Esperancini Moreira Rua 5, nº 1320 - Aniceto;
- 05 - Moacir Garcia Prado - Rua 12, nº 55 - Centro;
- 06 - Neryldes Gomes Silva Garcia - Rua 34, nº 152 - Vila Aparecida;

C.E.I.:

- 07 - Dirce Barros Lélis - Av. 21, nº 2030 - João Vaccaro;
- 08 - Dr. Waldemar Chubaci - Av. 3 - Aniceto;
- 09 - Josefina Rawagnani - Av. 22, nº 105 - Centro;
- 10 - Nilce Fugió Akashi - Rua 16-B, nº 1248;
- 11 - Olga Abdala Jabbour - Rua 6 - Jardim Eldorado;
- 12 - Zilda de Oliveira - Rua 44, 590 - Jardim Elisa

CECON:

- 13 - José Pugliesi - Rua 6, nº 1110 - Centro;

Escolas Municipais do Município de Guaíra-SP:

- 14 - Francisco Gomes de Souza, Rua 16, nº 395 - Centro;
- 15 - Padre Mário Lano, Av. 31 nº 1860B - Cohab I;
- 16 - Vera Vitali - Av. 1A, nº 2000 - Bairro José Pugliesi;
- 17 - Vicencina Apda. Vacaro Morsoleto, Rua Marginal do Lago, nº 1000 - Lago Maracá;

Escolas Estaduais do Município de Guaíra-SP:

- 18 - Dalva Lélis Garcia do Prado, Av. 25, nº 1595B - Vila Apda.
- 19 - Enoch Garcia Leal, Av. 7, nº 1040 - Centro;
- 20 - Zezinho Portugal, Av. 21, nº 386 - Centro.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº 1400 – Centro – 17.3331.6367 Guaiára /SP- Cep: 14790-000
Setor **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - e-mail: guairacentral@gmail.com
Fone: 17.3331.7980 cel. 17.99979.5263

Pedidos via e-mail (guairacentral@gmail.com) e a entrega deverá ocorrer na quantidade solicitada, nesta cidade, nos horários mencionados acima, correndo por conta da Contratada todas despesas, inclusos: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

CINIRA REGINA DA SILVA PENASFORTE
Nutricionista CRN 3 26.958
Chefe da Central de Alimentação e Merenda Escolar



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2021
PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
ANEXO 2 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
A/C - Pregoeiro
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
1.	Mínimo de 50 Máximo de 500 LATA Peso líquido: 170 g	ATUM: Atum ralado em óleo comestível. O peixe deve ser de primeira qualidade, em lata integra e sem amasso deve possuir um rigoroso controle de qualidade, e estarem acondicionadas ao natural. Não conter conservantes em sua formulação e sua conservação em óleo comestível, deve ser por um processo de esterilização do produto após fechado. Embalagem com sistema Abre fácil, que dispensa o abridor. Com os ingredientes: Sardinha, óleo comestível, água e sal. Peso líquido: 170g/ 130g drenado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.			
2.	Mínimo de 50 Máximo de 500 Pacotes 40 g.	ACAFRÃO: Em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 40g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
3.	Mínimo de 2000 Máximo de 30.000 UN. Embalagens de 400 g	ACHOCOLATADO: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina, estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e numero de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses. Embalagem de 400 gramas.			
4.	Mínimo de 2000 Máximo de 30.000 PACOTES de 02 kg	ACÚCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			
5.	Mínimo de 100 Máximo de 500 PACOTES Embalagens de 500 grs	AMENDOIM: Tipo 1, semente com casca avermelhada, pacote de 500 gr. não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.			
6.	Mínimo de 100 Máximo de 800 PACOTES Embalagens de 500 gr	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g.			
7.	Mínimo de 3.000 Máximo de 30.000 PACOTES Embalagens de 5 kg	ARROZ: polido, tipo 1, longo, fino, embalagem com 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.			
8.	Mínimo de 20 Máximo de 100 CAIXINHAS Embalagem de 200 g	AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem 200g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.			
9.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 BALDES Drenado de 2 kg	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO PICADA: Verde, de coloração uniforme, graúda selecionadas, picadas, sem caroço, imersa em líquido (salmoura), de boa qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, peso líquido, nº do lote, registro no MS, ingredientes. Validade mínima de 01 ano. O peso líquido considerado deve ser o do produto drenado de 2 kg.			
10.	Mínimo de 100 Máximo de 500 PACOTE Embalagem de 500 grs	BATATA PALHA: fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. O produto deve ser isento de corantes, Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. PACOTE DE 500g			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.	Mínimo de 20 Máximo de 300 TETRA PAK Embalagem de 1 litro	BEBIDA DE SOJA: Bebida à base de soja, Diversos sabores, Ingredientes mínimos: Extrato de soja, água, açúcar e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto. Deverá ser isento de lactose, colesterol e gordura trans. Deverá conter cálcio e fibra alimentar combinação da proteína da soja com suco de morango. A bebida deve ser preparada com ingredientes são e limpos e de 1ª qualidade. Não poderá conter leite e/ou soro de leite na composição. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem. 1 Litro.			
12.	Mínimo de 1000 Máximo de 30.000 PACOTES de 400 grs	BISCOITO DE COCO: TIPO Rosquinha de coco ou chocolate a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco ou chocolate e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g., líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.			
13.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES De 400 grs	BISCOITO DE COCO (sem lactose): TIPO Rosquinha de coco ou chocolate , à base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE , Embalagem primária: pacotes de 400g. Peso líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.			
14.	Mínimo de 200 Máximo de 3000 PACOTES Embalagens com 100 gr	BISCOITO POLVILHO: Tipo caseiro, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE , isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 100 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.			
15.	Mínimo de 1000 Máximo de 30.000 PACOTES De 400 grs	BISCOITO DOCE: Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.			
16.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES De 400 grs	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: Tipo Maisena , a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE , opções de sabores maisena, chocolate ou coco, Deve apresenta sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. Peso líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.	Mínimo de 500 Máximo de 5000 PACOTES Embalagem com 300 grs	BISNAGUINHA: Pão tipo bisnaguinha integral isento de gordura trans com aproximadamente 20 gramas. - acondicionado em pacotes com Peso Líquido: 300 gramas. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com aproximadamente 15 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 10 dias a contar no ato da entrega.			
18.	Mínimo de 50 Máximo de 300 PACOTE Embalagem de 20 grs	CANELA EM PAU (em rama): Embalagem íntegra de 20g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, microorganismos e material estranho. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.			
19.	Mínimo de 50 Máximo de 300 PACOTES Embalagem com 40 grs	CANELA EM PÓ: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 40g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
20.	Mínimo de 50 Máximo de 150 PACOTE Embalagem de 500grs	CACAU EM PÓ 100 %: Ingredientes: Cacau em pó (PURO) Não poderá conter leite e/ou soro de leite na composição. Embalagem de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.			
21.	Mínimo de 50 Máximo de 500 CAIXINHAS Com 250 grs	CHÁ MATE: Solúvel, tostado, em embalagem primária: Caixas com 250g. Prazo de validade não inferior a 6 meses e data de fabricação máxima de 30 dias, na entrega do produto.			
22.	Mínimo de 300 Máximo de 2000 PACOTES Embalagem com 100 grs	COCO RALADO: Produto de boa qualidade, sem adição de açúcar , isento de substâncias estranhas em sua composição, com embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.			
23.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 PACOTES	COLORAL: Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 50g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
24.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem com 10 grs	CRAVO DA INDIA: acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
25.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem com 20 grs	ERVA DOCE: Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 20g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
26.	Mínimo de 50 Máximo de 500 LATAS OU SACHÊS Embalagem de 2 kg	ERVILHA LATA OU SACHÊ DE 2 KG: Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente, com peso líquido drenado de aproximadamente 2kg. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 90 dias da entrega.			
27.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 LATAS OU SACHÊS embalagem de 300 grs	ERVILHA LATA OU SACHÊ DE (300g): Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente, com peso líquido drenado de aproximadamente 200g. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 90 dias da entrega.			
28.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 LATAS OU SACHÊ Embalagem de 2 kg	EXTRATO DE TOMATE (2 kg): Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 2kg. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			
29.	Mínimo de 100 Máximo de 800 LATAS OU SACHÊ Embalagem de 840 grs	EXTRATO DE TOMATE (840g): Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 840 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			
30.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem de 500 grs	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA – tipo BIJU, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500g, com validade de no mínimo 6 meses. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



31.	Mínimo de 300 Máximo de 3000 PACOTES Embalagem de 1 kg	FARINHA DE TRIGO (1kg): Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo 1, especial. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Obtido de grãos de trigoãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg .Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.			
32.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 SACAS De 25 kg	<u>FARINHA DE TRIGO CONCENTRADA (PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS) (SACAS DE 25kg):</u> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos e/ou estearoil-2-lactil lactato de cálcio e/ou polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e/ou azodicarbonamida. É uma mistura preparada de farinha de trigo e ingredientes funcionais permitindo, através de um processo de fabricação otimizado, uma massa bem desenvolvida, de longa fermentação, maior tolerância da massa durante a fermentação e características sensoriais balanceadas do produto final. Embalagem de polipropileno de 25 kg.O produto se apresenta na forma de pó, deve ter coloração característica e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos, como é possível ser obtido através de Boas Práticas de Fabricação. Estar de acordo com a legislação vigente.			
33.	Mínimo de 50 Máximo de 500 SACAS De 25 kg	<u>FARINHA DE TRIGO CONCENTRADA – MISTURA PARA O PREPARO DE PÃO DE FORMA, HAMBURGUER E HOT DOG: (SACAS DE 25KG)</u> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal hidrogenada, emulsificantes astearoil-2-lactil lactato de sódio (INS 481i) e mono e diglicerídeos de ácidos graxo, conservador propionato de cálcio (INS 282), melhorador de farinha ascórbico (INS 300) e azodicarbonamida (INS 927), enzimas hemicelulase, glucose oxidase, fosfolipase e alfa amilase (INS 1100) . Embalagem de polipropileno de 25 kg . O produto se apresenta na forma de pó, deve ter coloração característica e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos, como é possível ser obtido através de Boas Práticas de Fabricação. Estar de acordo com a legislação vigente.			
34.	Mínimo de 1000 Máximo de 30.000 PACOTES Embalagem de 1 kg	<u>FEIJÃO ESPECIAL:</u> Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg . devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



35.	Mínimo de 100 Máximo de 1000 PACOTES Embalagem de 1 kg	FEIJÃO PRETO: Preto, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg . devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.			
36.	Mínimo de 200 Máximo de 2.000 LATAS De 100 grs	FERMENTO EM PÓ: Embalagem: lata de 100g. Com embalagem primária. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.			
37.	Mínimo de 200 Máximo de 2000 PACOTES Embalagem de 500 grs	FERMENTO FRESCO: Fermento fresco para pães, embalagem de 500 gramas, com registro no M. S. Data de empacotamento e prazo de validade mínimo de 3 meses, acondicionados em caixas de papelão com 50 unidades.			
38.	Mínimo de 10 Máximo de 50 LATAS de 800 grs	FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL A BASE DE PROTEÍNA(SOJA): Alimento em pó à base de 100% proteína de soja. Enriquecido com ferro, cálcio, vitaminas e L- meitonina. Densidade calórica aproximada de 67/kcal100ml. Embalagem em lata contendo 800 gramas do produto. Validade mínima 12 meses.			
39.	Mínimo de 30 Máximo de 300 LATAS de 400 grs	FORMULA INFANTIL: Fórmula Infantil de Partida para lactentes de 0 a 6 meses de vida- á base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais isenta de glúten, com predominância de proteínas do soro do leite em relação á caseína. Composição Nutricional aproximada por 100 gramas de pó: Kcal 480 a 510, proteínas 9,5 a 11g, carboidratos 57 a 60g e lipídios 26 a 28g. Embalagem de 400 gramas. Referência: Nestogeno 1 – Nestlé, Aptamil 1- Danone			
40.	Mínimo de 500 Máximo de 5000 LATAS De 400 grs	FORMULA INFANTIL: Formula Infantil de Seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida - á base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, isenta de glúten. Composição Nutricional aproximada por 100 gramas de pó: Kcal 480 a 500, proteínas 14 a 16g, carboidratos 58 a 60g e lipídios 20 a 22g. Embalagem de 400 gramas. Referência: Nestogeno 2 – Nestlé, Aptamil 2 – Danone,			
41.	Mínimo de 200 Máximo de 2.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 gramas ,			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.			
42.	Mínimo de 400 Máximo de 4000 CAIXINHAS Embalagem de 30 grs	GELATINA EM PÓ: diversos sabores em embalagem de 30g. de polietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses e número de lotes aparentes com registro no MS.			
43.	Mínimo de 150 Máximo de 1500 LATAS OU SACHÊ de 400 grs	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Embalado em latas ou sachê com aproximadamente 400 gramas. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.			
44.	Mínimo de 50 Máximo de 500 TETRA PAK Embalagem de 1 litro	LEITE SEM LACTOSE: Leite UHT Integral, ZERO LACTOSE. A bebida deve ser preparada com ingredientes sãos e limpos e de 1ª qualidade. Não poderá conter leite e/ou soro de leite na composição. Embalagem 1 Litro			
45.	Mínimo de 20 Máximo de 200 PACOTES Embalagem de 7 grs	LOURO: Desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 7 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
46.	Mínimo de 300 Máximo de 30.000 PACOTES de 500 gr	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS (500 grs): Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			
47.	Mínimo de 60 Máximo de 600 PACOTES Embalagem de 500 grs	MACARRÃO TIPO LETRINHA: Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			
48.	Mínimo de 300 Máximo de 30.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500 gramas) : Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. aproximadamente. Prazo de validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.			
49.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI: Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



50.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 POTES OU SACHÊ Embalagem de 500 gr	MAIONESE (500 gr): Produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, suco de limão, vinagre, EDTA – Fórmula devidamente registrada, com características físicas, químicas e biológicas e de embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalagem contendo peso líquido de aproximadamente 500g. Rotulagem perfeitamente dentro dos padrões da legislação. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			
51.	Mínimo de 10 Máximo de 100 BALDES Embalagem de 3 kg	MAIONESE (3 kg): Produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, suco de limão, vinagre, EDTA – Fórmula devidamente registrada, com características físicas, químicas e biológicas e de embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalado em balde com tampas invioláveis, contendo peso líquido de aproximadamente 3 kg. Rotulagem perfeitamente dentro dos padrões da legislação. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			
52.	Mínimo de 10 Máximo de 70 POTE Embalagem de 500 grs	MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM LEITE: Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitamina A, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Não poderá conter leite e/ou soro de leite na composição. Sem gordura trans e colesterol. Características: cor, odor, sabor e consistência característica. Embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando 500 gramas .			
53.	Mínimo de 400 Máximo de 4.000 POTES Embalagem de 500 grs	MARGARINA CREMOSA: No mínimo 80% de Lipídeos, sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g . Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.			
54.	Mínimo de 40 Máximo de 400 PACOTES Embalagem de 500 grs.	MELHORADOR DE FARINHA: Melhorador de farinha, amido de milho (geneticamente modificado) e/ou fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja e aromatizantes. Contem estabilizante monooleato de sorbitana e coadjuvantes d tecnologia ácio ascórbico e enzimas alfa amilase. Validade 5 meses .Embalagem com 500 gramas			
55.	Mínimo de 40 Máximo de 400 PACOTES Embalagem de 500 grs	MILHO PARA CANJICA: Obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagens de 500 gramas , devem conter informações nutricionais data de fabricação e validade mínima de 6 meses.			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



56.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	MILHO PARA PIPOCA: Tipo 1, pacote de 500 gr., não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.			
57.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 PACOTES Embalagem de 500 grs	MILHO QUIRERA FINA: Pacote de 500 gr., Ingredientes: Milho digerminado, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.			
58.	Mínimo de 300 Máximo de 60.000 LATA OU SACHÊ Embalagem de 340 grs	MOLHO REFOGADO DE TOMATE: (340 gr) Molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Embalagem: em latas, saches ou tetrapack de 340 gramas em perfeitas condições, de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, descamações e amassos). Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			
59.	Mínimo de 250 Máximo de 2.500 PACOTE, LATA OU SACHÊ Embalagem de 02 KG	MOLHO REFOGADO DE TOMATE: (2 kg) Molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Embalagem: em latas, saches ou tetrapack de 2 kg em perfeitas condições, de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, descamações e amassos). Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			
60.	Mínimo de 1.000 Máximo de 30.000 FRASCOS Embalagem de 900 ml	ÓLEO DE SOJA: Alimentício. Embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			
61.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem de 10 gr	ORÉGANO: Produtos naturais constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: característico. Sabor: picante. Características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente. Embalagens com aproximadamente 10g. Para uso na culinária.			
62.	Mínimo de 2.000 Máximo de 20.000 KG	PÃO DOCE CONGELADO: Tipo Hot Dog.. Contém Glúten Com peso de aproximadamente 50 gramas a unidade, PACOTE KG. Validade 60 dias congelado.			
63.	Mínimo de 70 Máximo de 700 PACOTES Embalagem de 40 gr	PIMENTA DO REINO: moída em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 40g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		de entrega.			
64.	Mínimo de 50 Máximo de 500 PACOTES Embalagem de 500 grs	POLVILHO AZEDO: Produto amiláceo, extraído da mandioca. Classificado de acordo com acidez. Fermentado após etapa de decantação da fécula, antes da secagem. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de parasitas. Não pode estar úmido ou rançoso. Embalagem plástica de polietileno, fechada herméticamente, deve conter informações nutricionais, data de fabricação, validade, ingredientes. Deve estar de acordo com a Legislação vigente. Embalagem 500 gramas .			
65.	Mínimo de 200 Máximo de 2.000 PACOTES Embalagem de 50 grs	QUEIJO RALADO: Proveniente de Queijo tipo Parmesão, com coloração ligeiramente amarelada, odor suave e textura granulosa (lascas). Produto de 1ª qualidade, em embalagens transparentes de no máximo 50g, reforçadas que contenham especificados a procedência do produto, data de fabricação e validade. Produto com o máximo 20 dias de fabricação e com no mínimo 06 meses de validade.			
66.	Mínimo de 300 Máximo de 30.000 PACOTES Embalagem de 1 kg	SAL: Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg, líquido . O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.			
67.	Mínimo de 100 Máximo de 60.000 PACOTES Embalagem de 1 kg	SARDINHA em óleo comestível: A sardinha deve ser de primeira qualidade, em lata integra e sem amasso deve possuir um rigoroso controle de qualidade, e estarem acondicionadas ao natural. Não conter conservantes em sua formulação e sua conservação em óleo comestível, deve ser por um processo de esterilização do produto após fechado. Embalagem com sistema Abre fácil, que dispensa o abridor. Com os ingredientes: Sardinha, óleo comestível, água e sal. Peso líquido: 125g			
68.	Mínimo de 400 Máximo de 4.000 FRASCOS De 500 ml	SUCO DE CAJU: Apresentação: líquido concentrado, com 10,0% Suco após a diluição, frasco de 500ml. Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do caju, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos.			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



69.	Mínimo de 500 Máximo de 5.000 BAGS de 5 LITROS	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO: Bags de 5 Litros, Produto pronto para beber, não fermentado e não alcoólico, produzido pela extração mecânica da fruta, pasteurizado por trocador de calor e acondicionado em embalagens plásticas, personalizadas com a logomarca da empresa, contendo somente como ingrediente: Suco de laranja integral, com prazo de validade: mínimo de 30 dias após a data de fabricação. Embalagem primária: bolsa ou galão de 5 litros, Bolsa 5 litros em saco a base de PP (Polipropileno), asséptico, atóxico, de cor branca. Embalagem secundária: engradado rígido ou caixa de papelão revestido com saco plástico transparente. Informações no rótulo da embalagem primária: deverão constar Suco de Laranja integral pasteurizado, composição, informação nutricional, conteúdo líquido, fabricação, validade, conservação, dados do fabricante, registro no MAPA, não contém glúten, Indústria Brasileira. A empresa deverá realizar as entregas em veículo próprio, refrigerado em Boas Condições higiênicas sanitárias. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do item solicitado, e juntamente com a amostra apresentar FICHA TÉCNICA assinada por Responsável Técnico , registro do produto no MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).			
70.	Mínimo de 400 Máximo de 4.000 FRASCOS De 500 ml	SUCO DE MARACUJÁ: Apresentação: líquido concentrado, com 10,0% Suco após a diluição, frasco de 500ml . Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do caju, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos. COM PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE AS MARCAS: MAGUARY, DAFRUTA			
71.	Mínimo de 100 Máximo de 800 BALDES De 5 litros	SUCO DE UVA: SUCO DE UVA CONCENTRADO: Apresentação: Suco de uva concentrado, açúcar, benzoato de sódio (conservante) envasado em baldes plásticos de 5 litros . Cor: Característica à fruta madura. Odor: característico à fruta madura, livre de odores estranhos. Sabor: suave, característico à fruta madura, livre de sabores estranhos. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos. A embalagem deve conter rótulo, tendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, Peso líquido, Identificação de origem: Nome e endereço do fabricante, Identificação do lote, Prazo de validade e Informação Nutricional.			
72.	Mínimo de 100 Máximo de 1.000 FRASCOS De 750 ml	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750 ml , devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP, conforme relação de endereços constantes em Edital e confirmadas no ato da realização do pedido.
- 6) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE SERÁ SOLICITADO CATÁLOGO TÉCNICO ORIGINAL, PRÓPRIO DO FABRICANTE CONTENDO: ILUSTRAÇÕES OU FOTOGRAFIAS, DESENHO, DIMENSÕES, MASSA (PESO), MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS; OU SEJA, ELEMENTOS QUE SEJA POSSÍVEL ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA POR OCASIÃO DA ANÁLISE TÉCNICA E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AVALIAR SE O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;**

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2021
PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 23/2021, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensão de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2021
PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2021
PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2021
PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2021

PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

ANEXO 7 – TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

PROCESSO Nº 108/2021

EDITAL Nº 68/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS.

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2021 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. XXXX, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 108/2021, e o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
...							



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



06							
----	--	--	--	--	--	--	--

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por **12 (doze) meses** à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.23 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.7 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.8 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.10 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.12 - As entregas deverão ser efetuadas **PARCELADAMENTE** nos locais e datas determinados pelo setor de alimentação, as quais poderão ser **quinzenais**, conforme cronograma a seguir:

Item	Frequência de entrega	Dias da Semana
Todos os itens descritos no Termo de Referência.	Quinzenalmente	Segunda e Terça feira



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.2 - As entregas deverão ser feitas das 7h às 15h na Central de Alimentação e nos demais locais constantes do anexo do presente Edital, das 7h às 10h30 e das 13h às 15h30.
- 2.3 - Os mapas das entregas, constando endereços e quantidades, serão fornecidos pelo Órgão Gestor.
- 2.4 - As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 2.5 - No caso de entrega ou quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas responsabilizar-se pela complementação.
- 2.6 - A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48h.
- 2.7 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.
- 2.8 - Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 2.9 - O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 2.10 - O prazo para a entrega dos objetos é de 3 dias e no máximo de 05 dias corrido a partir do Cronograma de Fornecimento expedido pela Central de Alimentação e demais unidades escolares, através de seus nutricionistas responsáveis, constantes em anexo podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.
- 2.11 - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

- 5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



de Guaíra/SP;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

- 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - A pedido, quando:

I - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

13.3 - Pela Administração, unilateralmente, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.4 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.5 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.6.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0008 Merenda Escolar

Funcionais:

12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

12 361 0008 2044 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental - Salário Educação

12 361 0008 2046 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental - Convênio Estadual

12 362 0008 2047 0000 Merenda Escolar Ens. Médio

12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches

12 365 0008 2049 0000 Merenda Creches - Salário Educação (QSE)

12 365 0008 2051 0000 Merenda Escolar Pré Escola

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **CINIRA REGINA DA SILVA PENASFORTE**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

1.1 21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021.

Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2021

PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

ANEXO 8 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

PROCESSO Nº 108/2021

EDITAL Nº 68/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2021 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Sr. **XXXX**, Prefeito do Município de Guaíra/SP, conforme Decreto nº 127, de 27 de junho de 2019, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP e CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**; Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra/SP, e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**; Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 08/2021 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato oriundo do Pregão Eletrônico 02/2021 a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS**, com entrega de total e imediata, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO 1), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
...							

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 26 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - As entregas deverão ser efetuadas PARCELADAMENTE nos locais e datas determinados pelo setor de alimentação, as quais poderão ser quinzenal, conforme cronograma a seguir:

Item	Frequência de entrega	Dias da Semana
Todos os itens do termo de referencia	Quinzenalmente	Segunda e Terça Feira

3.12 - As entregas deverão ser feitas das 7h às 15h na Central de Alimentação e nos demais locais constantes do anexo do presente Edital, das 7h às 10h30 e das 13h às 15h30.

3.13 - Os mapas das entregas, constando endereços e quantidades, serão fornecidos pelo Órgão Gestor.

3.14 - As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.15 - No caso de entrega ou quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas responsabilizar-se pela complementação.

3.16 - A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48h.

3.17 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.

3.18 - Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.19 - O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.20 - O prazo para a entrega dos objetos é de 3 dias e no máximo de 05 dias corrido a partir do Cronograma de Fornecimento expedido pela Central de Alimentação e demais unidades escolares, através



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



de seus nutricionistas responsáveis, constantes em anexo podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

3.21 - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;

4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;

4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **02 (dois)** meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo 1º (primeiro) do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será em **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0008 Merenda Escolar

Funcionais:

12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
12 361 0008 2044 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental - Salário Educação
12 361 0008 2046 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental - Convênio Estadual
12 362 0008 2047 0000 Merenda Escolar Ens. Médio
12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches
12 365 0008 2049 0000 Merenda Creches - Salário Educação (QSE)
12 365 0008 2051 0000 Merenda Escolar Pré Escola

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **CINIRA REGINA DA SILVA PENASFORTE**, um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021.

Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____

CPF: 092.021.988/88 _____

RG: 20.097.564-4 _____

DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1967 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua 8, n.º 1.029, Bairro – Centro _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

E-MAIL PESSOAL: edvaldomoraisguaira@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: ***** _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 8191-3545 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021
PROCESSO Nº XXXX/2021
EDITAL Nº XXXX/2021
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XXXX/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2021
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)
OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____

CPF: 092.021.988/88 _____ RG: 20.097.564-4 _____

Data de Nascimento: 05/08/1967

Endereço residencial completo: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: edvaldomoraisguaira@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Celular: (17) 9 8191-3545

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: EDVALDO DONISETI MORAIS _____
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____
CPF: 092.021.988/88 _____ RG: 20.097.564-4 _____
Data de Nascimento: 05/08/1967
Endereço residencial completo: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro _____
e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____
e-mail pessoal: edvaldomoraisguaira@gmail.com _____
Fone Comercial: (17) 3332-5100; Celular: (17) 9 8191-3545

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____
CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 _____
CONTRATADA: XXXX _____
CNPJ Nº: XXXX _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2021 _____
DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2021 _____
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) _____
OBJETO: XXXX _____
VALOR (R\$): XXXX _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL
EDVALDO DONISETI DE MORAIS
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2021

PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
FONE/FAX: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 68/2021

PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)